

Classificados



NOTIFICAÇÃO

Notifica-se por esta via, o senhor, ADMILSON VAGNEL TEIXEIRA, vigilante da Setelima, em parte incerta da cidade da Praia, de que está em curso na Setelima Segurança Privada, um processo disciplinar por abandono de lugar, por violação do Artº 128º, nº 1, alínea b), do Código Laboral, em conjugação com os Artºs 244º, nºs 1 e 2 e 245º, do mesmo instrumento legal.

É citado ainda para apresentar a sua alegação escrita, no prazo de 08 (oito) dias depois da publicação desta notificação.

Praia, 11 de Janeiro, de 2023.

O Instrutor

Júlio César Barbosa

ANÚNCIO DE LIQUIDAÇÃO

A empresa CLINIC CONCEPT, LDA, matriculada na conservatória/cartório de Santa Catarina sob o n.º 265020891/2072920120220 em liquidação avisa que se encontra em processo de liquidação para encerramento definitivo das suas atividades.

A mesma comunica aos eventuais credores de que tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação para reclamar os créditos mediante apresentação de provas.

Aproveita para expressar os seus agradecimentos de reconhecimento à todos que, de uma forma ou outra, colaboram com a sociedade.

Cidade da Praia, 19 de Setembro de 2022

A Comissão Liquidatária

Maria Conceição Mendes Landin

Mário Sérgio Andrade da Rosa

Ivandra Benchimol Pereira

SOCIEDADE NORTE SUL-CONSTRUÇÕES, LDA.

Convocatória Assembleia Geral

Nos termos legais e estatutários, convocam-se os sócios da sociedade NORTE SUL CONSTRUÇÕES, LDA para se reunirem em Assembleia Geral extraordinária, a realizar-se no dia 02 de fevereiro de 2023, pelas 14 horas, na sala de reuniões da Sede na Rua Ilha do Maio, Edifício Virgílio Monteiro 1º andar Dto, sito em Palmarejo na cidade da Praia na ilha de Santiago - Cabo Verde.

A Assembleia Geral será ainda disponibilizada por meios telemáticos - através de plataforma ZOOM - de forma a permitir que todos participem da reunião, devido às restrições e condições impostas pela distância dos sócios e de seus representantes, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Informações da sociedade;
2. Apresentação, discussão e deliberação sobre o destino a dar à quota do sócio Pedro Mendes Teixeira;
3. Nomeação de novos gerentes;
4. Deliberação sobre a possibilidade e condições de promessa de venda e venda ou promessa de permuta e permuta do prédio "Lote de terreno designado por 006, da subzona 06, quarteirão 15, com a área de 3442,00m², inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora da Graça, sob o número 17063/0, descrito na Conservatória do Registo Predial Comercial e Automóvel da Praia sob o número 23553;
5. Mudança de local da sede da Sociedade;

Se na data marcada a Assembleia Geral não puder realizar-se, por falta de quórum, fica desde já convocada uma segunda reunião no dia 16 de fevereiro de 2023, pelos meios e à mesma hora.

Cidade da Praia, 09 de janeiro de 2023

(Domingos Pereira Mateus)



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS
- ANÚNCIO n.º 01/2023 -

A MM.ª JUIZ DE DIREITO do Tribunal Judicial da Comarca de SÃO DOMINGOS, e nos autos de PROCESSO ORDINÁRIO-ACÇÃO DE USUCAPIÃO N.º 33/2022, em que são:

AUTORES: FERNANDO JORGE LOPES MONIZ E OUTROS.

RÉUS: HERDEIROS DESCONHECIDOS DE ISIDORO VIEIRA MORENO E INTERESSADOS INCERTOS.

VALOR: 3.100.000\$00

Ficam citados os réus, **HERDEIROS DESCONHECIDOS DE ISIDORO VIEIRA MORENO E INTERESSADOS INCERTOS**, para no prazo de **VINTE (20) DIAS**, acrescida da dilação de **TRINTA (30) DIAS**, que se começará a contar da 2.ª e última publicação deste anúncio, contestarem querendo os autos em epigrafe, sob pena de serem considerados confessados os factos articulados pelos autores, cujo pedido consiste em que seja reconhecido aos autores a aquisição por usucapião do direito de propriedade, relativamente a dois prédios rústicos de matiz n.º 26 e 57, inscritos na matriz predial da freguesia de São Nicolau Tolentino, sob pena de cominação legal.

Caso contestarem, deverão no prazo de **CINCO (5) DIAS**, efectuar o pagamento do preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça de igual montante, nos termos do art.º 66 do CCJ, e que tem a faculdade para requerer, em requerimento autónomo, tanto para o tribunal como para a Ordem dos advogados de Cabo Verde, sendo para esta (Ordem), em caso de obrigatoriedade de constituição de advogado, o benefício de assistência judiciária, o qual em relação à Ordem, deverá ser no prazo máximo de **DOIS (2) DIAS**, a contar da data de citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos das suas insuficiências económicas.

O duplicado da petição inicial encontra-se disponível no Cartório deste Tribunal.

São Domingos, 05 de janeiro de 2023.

O JUIZ DE DIREITO

Dr. Evelise Azevedo Monteiro Ribeiro

O OFICIAL DE JUSTIÇA

João Alberto Correia

Palácio da Justiça, Cidade de São Domingos - Várzea da Igreja Telefones 2682150/5162301/5162302, Fax 2681351, CP 7515



ANÚNCIO

ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS - BANCO BAI CABO VERDE, S.A.

O Banco BAI CABO VERDE, S.A., através da Unidade de Gestão de Imóveis (UGI), torna pública que pretende alienar os seguintes imóveis, mediante apresentação de propostas de compra em Carta Fechada, nos seguintes termos:

I. Identificação dos Imóveis e Preço Base

(espaços comerciais)

DESCRIÇÃO DE IMÓVEIS	Local	Área (m ²)	Preço Base Venda (cve)	Informações Complementares
Espaço Comercial - Vila Verde_Bloco-D_Fracção BJ_Atriplex	Sal	218	30 051 685	Localiza-se no r/c e cave, distante cerca de 1.800m da Santa Maria e 980 m do mar. Água, electricidade e esgoto ligados a rede. Dispõe espaço comum infraestruturado, composto vasta area verde, com acesso a piscinas, arruamentos e estacionamento.
Espaço Comercial - Vila Verde_Bloco E_Fracção AN_Canna	Sal	218	30 051 685	

(moradias/apartamentos)

DESCRIÇÃO DE IMÓVEIS	Local	Área (m ²)	Preço Base Venda (cve)	Informações Complementares
Paradise Beach_Sal_Santa Maria_Algodoeiro - Penthouse_T3 duplex_A422	Sal	133,65	21 255 790	Localiza-se no 2º. e 3º. andar complexo turístico, 500 mt da orla marítima
Magic Tours_Predio Urbano_R/C+3pisos_Lote Terreno nº.4	Sal Rei / S ^{te} . Isabel / Boa Vista	991,02	46 302 317	O Imóvel situa-se na cidade de Sal Rei, na Subzona 2/S-4, quarteirão 07, nas proximidades do centro de saúde da Boa Vista, num lote de 266,71m ² . Existência de rede de água, electricidade e telecomunicações. Em relação a rede de saneamento é inexistente. Dos 6quartos, duas estão acabados e as restantes quatro estão inacabadas. As quatro inacabadas encontram-se com os pavimentos sem betonilha e mosaico

II. Prazo e condições para apresentação das propostas

a) As propostas devem ser feitas preenchendo o “Formulário da Proposta” conforme o anexo. O formulário pode ser solicitado até às 16:00 horas do dia anterior ao término do prazo para a entrega das propostas, através dos endereços BAI_Imoveis@bancobai.cv, bem como junto das agências locais.

b) As propostas devem ser entregues em envelope fechado com identificação, no exterior, do nome do proponente e do imóvel a adquirir. Este envelope é dirigido à UGI do Banco BAICV, com a referência “ Concurso Alienação de Imóveis 01.BAI/UGI2022-23” e endereçado para a seguinte morada: BAI Cabo Verde S.A. | Sede, Edifício BAICenter | R/C | Chã d’Areia, Av. Cidade de Lisboa – Praia | Caixa Postal nº.459 | Ilha de Santiago | Cabo Verde.

c) As propostas devem ser apresentadas até às 16:00 horas do dia 31 de janeiro de 2023, diretamente na morada indicada na alínea anterior, remetido via correio registado ou via correio eletrónico devidamente encriptado, desde que ocorra dentro do prazo fixado.

d) Não serão consideradas as propostas que derem entrada depois de expirado o prazo.

e) As propostas devem ser apresentadas de forma legível, sem rasuras nem emendas, figurando o preço em algarismo e por extenso. Em caso de divergência no preço, considera-se válido o escrito por extenso.

III. Exclusão de Propostas

São excluídas as propostas que não cumpram os requisitos estabelecidos no Ponto II.

III. Prazo de manutenção das Propostas

As propostas devem ser mantidas por um período de 90 dias.

V. Visita aos Imóveis

Os imóveis podem ser visitados mediante inscrição prévia até às 16:00 horas do dia 20 de janeiro de 2022. Para o efeito, os interessados deverão efetuar manifestação de interesse através do endereço BAI_Imoveis@bancobai.cv As Plantas de Localização podem ser so-

licitadas e disponibilizadas pela mesma via.

VI. Estado de Conservação

Os imóveis serão alienados no estado em que se encontram, não podendo o adjudicatário alegar vícios ou defeitos.

VII. Comunicação dos Resultados

Após análise das propostas apresentadas o resultado é comunicado apenas ao proponente cuja proposta for aceite.

A adjudicação efetiva-se com a assinatura da escritura de compra e venda.

VIII. Pagamento

O pagamento deverá ser indicado na proposta financeira, que deve especificar o valor da proposta, a modalidade e a forma de pagamento, com ou sem recurso a financiamento bancário para o efeito.

IX. Disposições Finais

a) O BAICV é o legítimo proprietário dos imóveis identificado no Ponto I, que se encontram devidamente inscritos a seu favor, nas respetivas matrizes prediais e conservatórias de registo predial, estando as certidões todas atualizadas, bem como as respetivas plantas de localização.

b) Todos os imóveis se encontram livres de ónus e encargos.

c) Todos os encargos com a transferência de propriedade dos imóveis correm por conta do comprador.

d) O Banco reserva-se o direito de não alienar os imóveis, nomeadamente caso obtenha valores iguais ou inferiores ao preço base da venda.

e) Outras informações julgadas pertinentes podem ser solicitadas pelos proponentes através do telefone nº.(+238) 260.23.28.



ANÚNCIO

ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS - BANCO BAI CABO VERDE, S.A.

O Banco BAI CABO VERDE, S.A., através da Unidade de Gestão de Imóveis (UGI), torna pública que pretende alienar os seguintes imóveis, mediante apresentação de propostas de compra em Carta Fechada, nos seguintes termos:

II. Identificação dos Imóveis e Preço Base

(terrenos)

DESCRIÇÃO DE IMÓVEIS	Local	Área (m ²)	Preço Base Venda (cve)	Informações Complementares
Terreno - Pedra Branca_R.P. nº 0087/20131011	Fogo	102 212	55 684 418	Terreno rustico para construção habitação, área de expansão da cidade de S.Filipe, tem formato irregular, topografia com ligeiro declive em direção ao mar, localização próxima do aeroporto da cidade de S. Filipe e às condições paisagísticas da zona onde se enquadra, com vista sobre a linha da costa, horizonte aberto para o mar e para a ilha da Brava em dias de boa visibilidade, devido ao suave declive da orografia da área, o terreno em questão tem boas potencialidades para uso turístico.
Terreno - Pedra Lume_Ilha do Sal_ZTDI (v.venda=50% v.avaliação)	Sal	19 640	145 448 396	Está localizado numa zona ZTDI, distante 300 mt orla marítima e 7.000 mt aeroporto, c/ acesso as redes agua e luz, aliado construção do hospital Ramiro Alves e liceu Olavo Moniz, pavimentação da estrada pedra lume/espargos constituem melhoramentos que a zona beneficiou.
Terreno - Pedra Badejo_Bela Vista_Concelho Santa Cruz_Santiago	Stª.Cruz	219,00	535 000	Localizado em meio considerado "URBANO RURAL".
Terreno - Órgãos_Pedra Molar_Tracto Terreno p/construção urbana	Órgãos	230,00	698 068	Está situado ao lado mercado dos Órgãos, localizado em área destinada a uso comercial e agrícola, em zona com acesso parcial a infraestruturas e redes urbanísticas.

II. Prazo e condições para apresentação das propostas

a) As propostas devem ser feitas preenchendo o "Formulário da Proposta" conforme o anexo. O formulário pode ser solicitado até às 16:00 horas do dia anterior ao término do prazo para a entrega das propostas, através dos endereços BAI_Imoveis@bancobai.cv, bem como junto das agências locais.

b) As propostas devem ser entregues em envelope fechado com identificação, no exterior, do nome do proponente e do imóvel a adquirir. Este envelope é dirigido à UGI do Banco BAICV, com a referência " Concurso Alienação de Imóveis 02.BAI/UGI2022-23" e endereçado para a seguinte morada: BAI Cabo Verde S.A. | Sede, Edifício BAICenter | R/C | Chã d'Areia, Av. Cidade de Lisboa - Praia, Caixa Postal nº.459, Ilha de Santiago | Cabo Verde.

c) As propostas devem ser apresentadas até às 16:00 horas do dia 31 de janeiro de 2023, diretamente na morada indicada na alínea anterior, remetido via correio registado ou via correio eletrónico devidamente encriptado, desde que ocorra dentro do prazo fixado.

d) Não serão consideradas as propostas que derem entrada depois de expirado o prazo.

e) As propostas devem ser apresentadas de forma legível, sem rasuras nem emendas, figurando o preço em algarismo e por extenso. Em caso de divergência no preço, considera-se válido o escrito por extenso.

III. Exclusão de Propostas

São excluídas as propostas que não cumpram os requisitos estabelecidos no Ponto II.

III. Prazo de manutenção das Propostas

As propostas devem ser mantidas por um período de 90 dias.

V. Visita aos Imóveis

Os imóveis podem ser visitados mediante inscrição prévia até às 16:00 horas do dia 20 de ja-

neiro de 2022. Para o efeito, os interessados deverão efetuar manifestação de interesse através do endereço BAI_Imoveis@bancobai.cv. As Plantas de Localização podem ser solicitadas e disponibilizadas pela mesma via.

VI. Estado de Conservação

Os imóveis serão alienados no estado em que se encontram, não podendo o adjudicatário alegar vícios ou defeitos.

VII. Comunicação dos Resultados

Após análise das propostas apresentadas o resultado é comunicado apenas ao proponente cuja proposta for aceite.

A adjudicação efetiva-se com a assinatura da escritura de compra e venda.

VIII. Pagamento

O pagamento deverá ser indicado na proposta financeira, que deve especificar o valor da proposta, a modalidade e a forma de pagamento, com ou sem recurso a financiamento bancário para o efeito.

IX. Disposições Finais

a) O BAICV é o legítimo proprietário dos imóveis identificado no Ponto I, que se encontram devidamente inscritos a seu favor, nas respetivas matrizes prediais e conservatórias de registo predial, estando as certidões todas atualizadas, bem como as respetivas plantas de localização.

b) Todos os imóveis se encontram livres de ónus e encargos.

c) Todos os encargos com a transferência de propriedade dos imóveis correm por conta do comprador.

d) O Banco reserva-se o direito de não alienar os imóveis, nomeadamente caso obtenha valores iguais ou inferiores ao preço base da venda.

e) Outras informações julgadas pertinentes podem ser solicitadas pelos proponentes através do telefone nº.(+238) 260.23.28.



ANÚNCIO DE RECRUTAMENTO

O Banco Interatlântico, S. A., com Sede em Chã d'Areia - Praia, pretende recrutar um técnico sénior (m/f) para reforçar o seu Gabinete de Suporte aos Conselhos e Comissões nos seguintes termos:

Requisitos mínimos de candidatura:

1. Licenciatura em Gestão ou Economia;
2. Excelente capacidade de comunicação oral e escrita em português- condição de exclusão, podendo o processo de seleção incluir uma prova de português;
3. Domínio da língua inglesa (oral e escrita);
4. Boa capacidade de análise e sentido crítico, resiliência e orientação para a qualidade dos resultados a apresentar;
5. Facilidade de relacionamento interpessoal, capacidade de trabalhar em equipa e cumprimento de prazos.

Requisitos preferenciais:

6. Domínio de ferramentas Office;
7. Conhecimento/experiência na área da Sustentabilidade, nomeadamente na gestão dos objetivos de desenvolvimento sustentáveis (ODS) definidos pela ONU.

Condições de selecção:

Seleccção com base na análise curricular e de experiência profissional seguida de provas e entrevista para os candidatos seleccionados.

Prazo e local de entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues até ao dia 31 de Janeiro de 2023 com a referência Recrutamento GSC_BI2023, em envelope fechado no Banco Interatlântico S.A. ou através do correio eletrónico AO6@bi.cv e incluir, no mínimo, os seguintes documentos:

- Carta de Apresentação;
- Curriculum Vitae;
- Cópia de documento de identificação.

O Banco Interatlântico, S.A reserva-se no direito de não recrutar, caso nenhum dos candidatos cumpra os requisitos mínimos necessários para o exercício da função.



ANÚNCIO DE RECRUTAMENTO

O Banco Interatlântico, S.A. pretende recrutar comerciais séniores para desempenho de funções na área de Grandes Empresas:

Competências requeridas:

- 1) Licenciatura preferencial em Gestão, Economia, Contabilidade ou Marketing
- 2) Experiência bancária relevante igual ou superior a 5 anos
- 3) Conhecimento do sistema financeiro e dos produtos e serviços bancários
- 4) Conhecimento profundo de critérios de análise e despistagem de risco e sua utilização em contexto de negociação
- 5) Capacidade de comunicação (oral e escrita) em Português

Requisitos preferenciais:

- 1) Experiência comprovada com o sistema BANKA
- 2) Domínio da língua inglesa (oral e escrita)
- 3) Espírito de equipa e competências de liderança
- 4) Orientação para o resultado e para o cumprimento de prazos
- 5) Elevado sentido de responsabilidade e empenho profissional

Condições de selecção:

Seleccção com base na análise curricular e de experiência profissional seguida de provas de avaliação e entrevista para os candidatos seleccionados.

Prazo e local de entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser enviadas ao cuidado da Área de Recursos Humanos através do correio electrónico AO6@bi.cv até 31 de Janeiro de 2023 e incluir, no mínimo, os seguintes documentos:

- Carta de Apresentação
- Curriculum Vitae
- Cópia de documento de identificação

O Banco Interatlântico, SA reserva-se o direito de não recrutar, caso nenhum dos candidatos cumpra os requisitos mínimos necessários para o exercício da função.



ANÚNCIO DE RECRUTAMENTO AUDITOR INTERNO (m/f)

O Banco Interatlântico, S. A., com sede em Chã d'Areia - Praia, pretende recrutar um Auditor Interno (m/f) para reforçar o seu Gabinete de Auditoria Interna:

Perfil pretendido:

1. Experiência profissional mínima: 3 anos em Auditoria (interna ou externa) no setor bancário;
2. Habilitações literárias mínimas: Licenciatura nas seguintes áreas preferenciais: Auditoria, Gestão, Economia, Contabilidade;
3. Excelente capacidade de comunicação oral e escrita em português (condução de reuniões, entrevistas e redação de relatórios) - condição de exclusão, podendo o processo de seleção incluir uma prova de português;
4. Domínio da Língua Inglesa (preferencial);
5. Domínio das ferramentas do MS Office;
6. Boa capacidade de análise e sentido crítico, resiliência e orientação para a qualidade dos resultados a apresentar;
7. Facilidade de relacionamento interpessoal, capacidade de trabalhar em equipa e cumprimento de prazos;
8. Disponibilidade para deslocações.

Prazo e local de entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues até às 16h30 do dia 31 de Janeiro de 2023 com a referência Recrutamento GAI_BI2023, em envelope fechado no Banco Interatlântico S.A. ou através do correio eletrónico AO6@bi.cv e incluir, no mínimo, os seguintes documentos:

- Carta de Apresentação;
- Curriculum Vitae;
- Cópia de documento de identificação.

Apenas os candidatos pré-selecionados serão contactados.

O Banco Interatlântico não garante a admissão dos candidatos



Ministério da Agricultura
e Ambiente



Programme CVE/389 Programme d'Appui Sectoriel Eau et Assainissement

AVIS D'APPEL À MANIFESTATIONS D'INTÉRÊT CVE/389 • 22 5517

Titre : Assistance technique pour renforcer la gestion commerciale et opérationnelle de la société Águas e Energia da Boavista (AEB)

Montant maximum : 75 000 EUR - Délai d'exécution de 12 mois

L'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement (LuxDev) lance un AMI pour l'acquisition de services **d'Assistance technique pour renforcer la gestion commerciale et opérationnelle de la société Águas e Energia da Boavista (AEB)** pour le compte du programme CVE/389 financé avec des fonds des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

Les prestataires invités à manifester leur intérêt à fournir les services précités sont les bureaux d'études et de consultance de droit privé, légalement constitués (à l'exclusion des organisations non gouvernementales, des associations sans but lucratif et des opérateurs publics) et **spécialisés dans le domaine de l'eau et assainissement**.

À titre indicatif, les prestataires intéressés devront démontrer leur capacité technique et leur expérience en gestion commerciale et opérationnelle des fournisseurs d'eau et d'assainissement.

Le début des services est prévu pour mars 2023 et pour une durée de 12 mois. Les prestataires de services doivent être disponibles pour la période prévue et disposés à intervenir dans les régions de Santiago et Boavista, au Cabo Verde. Le budget maximum disponible pour le marché est estimé à 75 000 EUR (hors taxes).

Les prestataires de services intéressés sont invités à fournir la documentation nécessaire et suffisante pour répondre aux critères de sélection. Le dossier, incluant les critères de sélection et le formulaire de manifestation d'intérêt, est disponible sur simple demande à l'adresse indiquée ci-dessous.

La liste restreinte des candidats invités à soumettre une offre sera établie à partir d'un minimum de trois et un maximum de huit candidats évalués qualifiés, classés si nécessaire selon les critères de sélection.

Les manifestations d'intérêt, en français exclusivement, doivent parvenir par email le 18.01.2023 à 11h00 (heure locale) au plus tard à l'adresse suivante :

E-mail : carla.santos@luxdev.lu
c/c: ines.pereira@luxdev.lu

Les demandes de clarifications sont à adresser à l'adresse e-mail ci-dessus.

Uniquement les candidats retenus sur la liste restreinte seront invités à soumettre une offre.

Les prestataires intéressés par cet AMI peuvent aussi consulter le site Web de LuxDev : www.luxdev.lu (Avis d'appel d'offres : Services - Statut : Information - Région : Afrique)

Anúncio

Concurso Público n.º 01 /UGA/ MS/2023 Aquisição de Equipamentos Para o Hospital Baptista de Sousa

1. Entidade Adjudicante.

O Ministério da Saúde, representado através da **Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG)**, sito no Palácio do Governo, Avenida Cidade de Lisboa, CP n.º 47, Praia – Cabo Verde, com os números de Telefones (+238) 2610128 e (+238) 2610119, faz saber que se encontra aberto a partir da data da publicação do presente anúncio, o Concurso Público Nacional e Internacional para Aquisição de **Equipamentos para o Hospital Baptista de Sousa**, repartido nos seguintes lotes:

- Lote 1: Equipamentos de Imagiologia;
- Lote 2: Equipamentos de Bloco Operatório;
- Lote 3: Equipamentos de Odontologia;
- Lote 4: Equipamento de Neonatologia;

2. Órgão competente para a decisão de contratar.

Ministério da Saúde-MS.

3. Entidade responsável pela condução do procedimento.

Ministério da Saúde representado pela Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG)- Unidade de Gestão e Aquisição (UGA).

4. Financiamento.

As despesas inerentes a celebração do Contrato será financiada pela Unidade de Gestão dos projetos Fundo Kwait.

5. Objeto do Concurso.

O concurso destina –se á aquisição de Equipamentos para o Hospital Baptista de Sousa, nos termos **do Anexo I do Caderno de Encargos**.

6. Local dos fornecimentos dos bens.

Os bens objeto do presente procedimento serão entregues no **Hospital Baptista de Sousa**, ilha de São Vicente.

7. Prazo de execução do contrato.

O contrato subjacente ao presente procedimento vigora pelo **prazo de 90 (noventa) dias**.

8. Propostas variantes.

Não são admitidas propostas variantes.

9. Obtenção dos documentos do concurso.

Os documentos do concurso, **podem ser levantado em formato digital** junto do Ministério da Saúde representado pela Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), sito no Palácio do Governo, Avenida Cidade de Lisboa, CP n.º 47, Praia – Cabo Verde, com os números de Telefones (+238) 2610128 e (+238) 2610119, nos dias úteis das 8h30 às 16h00, ou solicitado **por via eletrónica**.

O levantamento dos documentos de concurso deverá ser realizado por um representante autorizado do proponente, munidos de uma **pen drive**, no endereço acima citado.

Os documentos, serão disponibilizados, mediante comprovativo do pagamento de **20.000\$00 (vinte mil escudos/Custo dos documentos)**, a favor do Ministério da Saúde.

10. Requisitos de admissão.

Podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento participante no presente Procedimento todas as entidades que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.

11. Modo de apresentação das propostas.

As propostas devem ser apresentadas de acordo com os requisitos definidos no Programa do Concurso e no Caderno de Encargo.

12. Língua.

As candidaturas devem ser elaboradas em Língua Portuguesa.

13. Data de apresentação de propostas

Os interessados devem entregar as respetivas propostas, até 10 h00 do dia **07 de fevereiro de 2023**, no Ministério da Saúde representado pela Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), sito no Palácio do Governo, Avenida Cidade de Lisboa, CP n.º 47, Praia – Cabo Verde, com os números de Telefones (+238) 2610128 e (+238) 2610119,

14. Prazo de manutenção das propostas.

Os concorrentes ficam vinculados á manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias contados da data de termo do prazo que vier a ser fixada para a apresentação das propostas.

15. Critério de adjudicação.

A avaliação e a classificação das propostas obedecerão ao critério da proposta economicamente mais vantajosa, sendo o mesmo densificado através dos seguintes fatores e respetivas ponderações:

- Preço 40%,
- Avaliação Técnica 45%,
- Garantia 5%,
- Prazo de entrega 10%,

16. Pedido de Esclarecimento.

Os interessados poderão solicitar, por escrito através do site www.compraspublias.cv, ou pelos endereços eletrónico: a.martins@ms.gov.cv, adilson.m.carvalho@ms.gov.cv; admir.c.moreno@ms.gov.cv; esclarecimentos relativos á boa compreensão e interpretação dos documentos do presente procedimento, **até o dia 31 de janeiro de 2023**. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos, também por escrito, para o endereço postal, ou de correio eletrónico indicados pelo interessado, até o dia 02 de fevereiro de 2023.

17. Ato público.

O ato público de abertura das propostas terá lugar no Ministério da Saúde, na sala de reunião, representado pela Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), sito no Palácio do Governo, Avenida Cidade de Lisboa, CP n.º 47, Praia – Cabo Verde, no dia 08 de fevereiro de 2023 ás 10 horas, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concursos devidamente credenciados para o efeito,

18. Lei aplicável ao procedimento.

Código da Contratação Pública Cabo Verdiana, Decreto-Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Saúde, Praia,

Cidade da Praia aos 03 de janeiro de 2023.

A Diretora Geral,
/ Rosário Correia





**Programme CVE/389
Eau et Assainissement**



AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389 • 22 5538

TITRE : Travaux d'intervention pour la réduction des pertes dans le réseau d'approvisionnement et l'amélioration du système d'adduction et des principales canalisations de distribution sur l'île de Maio (Travaux)

dans le cadre du Programme CVE/389 financés sur des ressources des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg

Cet avis est lancé par et selon les procédures de l'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement (Lux-Development), pour le compte du Programme CVE/389 recevant un appui financier des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

1. Identification et financement du Projet

- a) Intitulé : CVE/389 – Eau et Assainissement
- b) Source de financement : Le Gouvernement de la République de Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole du Programme CVE/389 du 12 janvier 2022.
- c) Situation du financement : Approuvé

2. Identification du Marché

- a) Type de marché : Travaux
- b) Objet : Travaux d'intervention pour la réduction des pertes dans le réseau d'approvisionnement et l'amélioration du système d'adduction et des principales canalisations de distribution sur l'île de Maio
- c) Numéro : CVE/389 • 22 5538
- d) Nombre de lots : 1 (un)
- e) Groupement de lots : N/A

3. Critères d'éligibilité et d'évaluation

- a) Origine : pas de restriction
- b) Éligibilité : les entreprises qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale
- c) Évaluation : l'offre administrativement et techniquement conforme la moins disante sera déclarée attributaire
- d) Variantes : N/A

4. Lieux et délais

- a) Localisation du projet : Cabo Verde – île de Santiago - Praia
- b) Lieux d'exécution du marché : île de Maio
- c) Délai d'exécution du marché : 5 mois
- d) Délai de validité des offres : 90 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

5. Définitions

- a) Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
 - b) Autorité contractante : AEM - Águas e Energia do Maio, S.A
 - c) Bénéficiaire : AEM - Águas e Energia do Maio, S.A
 - d) Superviseur : sera désigné ultérieurement
- DAO Travaux - Avis d'Appel d'Offres – CVE/389 •22 5538 Page 1/2
- e) Bailleur de fonds : Grand-Duché de Luxembourg
 - f) Représentant du bailleur de fonds : Lux-Development

6. Dossier d'Appel d'Offres (DAO)

- a) Type : appel d'offre ouverte, à prix unitaires fermes et non révisables
- b) Conditions d'acquisition : le DAO peut être acquis gratuitement par e-mail :

Email : carla.santos@luxdev.lu c/c ines.pereira@luxdev.lu

- c) Notifications et communications écrites, à envoyer par email à :

carla.santos@luxdev.lu
c/c mauro.lupo@luxdev.lu

- d) Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 14 jours avant la date limite de réception des offres
- e) Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 8 jours avant la date limite de réception des offres

7. Langue, monnaie, réception et ouverture des offres

- a) Langue : La langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) des soumissions ainsi que le BPU/QE peuvent être présentés en portugais.
- b) Monnaie : Euro (EUR)
- c) Adresse pour la réception et l'ouverture : 1 original et 2 copies papier et 1 copie sur clé USB, à envoyer au :
Lux-Development Bureau Cabo Verde
Edifício da Embaixada do Grão-Ducado de Luxemburgo
C.P. 458
Quebra Canela – Praia

- d) Date et heure limite pour la réception des offres : **07.02.2023 à 10h00** (heure locale) e) Date et heure pour la séance publique d'ouverture : 07.02.2023 à 10h30.

8. Garanties

- a) Garantie de soumission : N/A
- b) Garantie de bonne exécution : 10 % du montant du Marché
- c) Autres : voir DAO

9. Paiements

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du Programme CVE/389.

10. Réunion d'information et/ou Visite des lieux

N/A

11. Prestations complémentaires ou additionnelles

Le présent marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du Marché initial.

12. Renseignements complémentaires : voir DAO

DAO Travaux - Avis d'Appel d'Offres – CVE/389 •22 5538 Page 2/2



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

- ANÚNCIO JUDICIAL -
REG. N° 32/JP//TJCSF/2022/23

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 243/2022, movido pelo (a, s) autor (a, es) ANTÓNIO ANDRADE maior de idade, solteiro, trabalhador, natural da freguesia e Concelho de Santa Catarina do fogo, residente em Achada Furna, representado pelo mandatário judicial construído Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS E LUDJERO ANDRADE.

São citados os Réus INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a). Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação, judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: “Um lote de terreno, sito em Achada Furna, freguesia e concelho de Santa Catarina do Fogo, inscrito na matriz predial sob nº 80, medindo 259.2 m2, sobre o qual foi erigido uma casa coberta de

colmo, confrontando a Norte com Fortunato Nunes, Sul com António da Fonseca, Este e Oeste com Via Pública”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 03 de janeiro de 2023.



S. Filipe Fogo C.P. 03- Telefone (0238)3338174-
Fax (0238)2812829-Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO TARRAFAL
JUÍZO CÍVEL
ANUNCIO Nº 43/2022

Dr. **Nilton José de Pina**, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial Da Comarca Do Tarrafal;

Faz saber que pelo cartório do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, correm termos nos autos de **Ação Executiva (Para Pagamento de Quantia Certa) nº 80/2011**, em que é Exequente **Arlindo Lopes Cardoso**, é Citada o Executado **JOSÉ SIMÃO VAZ PEREIRA**, casado, maior, pastor da igreja do Nazareno, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com ultima residência conhecida em Porta Baixa Santa Cruz, Cabo Verde, atualmente em parte incerta dos Estados Unidos da América, para no prazo de **VINTE DIAS** que se contará depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados depois da 2ª e última publicação do anúncio, contestar, querendo, opor a penhora, nos termos do artigo 746º nº 1 ali. a) do CPC, nos autos acima que correm os seus termos junto deste juízo, sob pena de o processo seguir seus tramites até o final.

«O pedido consiste seja autuado por apenso à referida Ação e sem citação previa dos executados, promova a execução da sentença, referida, designadamente ordenando ao autor/reconvindo, José Simão Vaz Pereira, que proceda:

Ao pagamento da quantia certa de 710.000\$00 (setecentos e dez mil escudos), nos termos do nº 1 do artigo 683º do CPC; Ao pagamento dos juros vencidos desde a data do incumprimento da sentença homologatória e aos que se vencerem na pendência da presente execução até efetivo pagamento, nos termos do número 2 do art. 682º do CPC; Ao pagamento das custas processuais e demais encargos e honorários de advogado a base de 10% do valor da causa; Ainda de que foi penhorado a Imóvel: prédio urbano, rés-do-chão, situado em Porto Abaixo, lote nº 66, construído de blocos com argamassa de cimento e areia, coberto de laje de betão armado, com seis compartimentos, sendo uma sala de visita, uma sala de jantar, dois quartos de dormir, uma sala de espera, cozinha, garagem, casa-de-banho, corredor, varanda e quintal, confrontando do norte com Orlando Tavares Pires, do sul com rua publica, do este com lote nº 67 e do oeste com baldios, inscrito na matriz predial de São Tiago-Maior, sob o nº 1527, com o valor patrimonial de um milhão e duzentos mil escudos; Deve o autor/reconvindo, ora executado, ser notificado para os termos da presente execução, nos termos nº 1 do artigo 683º do CPC.»

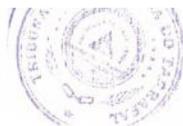
Faz ainda saber ao reu que e obrigatória a constituição de advogado na presente acção; que, com a sua defesa a apresentar, deverá no prazo de cinco (05) dias, efectuar o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no artº66º do citado diploma, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código. Ainda, poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária, na modalidade de dispensa ou redução de pagamento de encargos e custas processuais (cfr. Artº 8º al. a) diretamente no Tribunal, ou no prazo de dois dias a contar da citação, na modalidade previsto no (artº B, al. b) nos termos da Lei 35/III/88, de 18 de junho junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia, Email: ordemadvogados@cvtelcom.cv, tel. Nº (238) 2619755, apresentando em todo o casa elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se lavrou o presente anuncio que será entregue ao autor para efeito da 1ª e 2ª publicação.

Cartório do Tribunal Judicial da Comarca de Tarrafal, de dezembro de dois mil e vinte e dois.

O Juiz de Direito

Nilton José de Pina



A Ajudante de Escrivã

/Maria Lopes/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

ANÚNCIO

1ª Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 93/2022.

Requerente (s): **João Virginia Galvão, natural de Nossa Senhora de Ajuda- Concelho dos Mosteiros, residente em queimada Guincho-Fogo.**

Requerido (a) (s): **Maria Conceição Barros Correia, natural de Nossa Senhora de Ajuda-Concelho dos Mosteiros, residente em Boston, nos Estados Unidos da América.**

00000000000000

A **Dr.ª Helena Maria Alves Barreto**, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos de 30 dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida, para no prazo de **10 dias**, posterior àqueles dos éditos, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (**Divórcio Decretado pelo Tribunal de Família do Distrito de Suffolk, SS. USA**), pelos factos e fundamentos constantes na P.I, depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do

expediente.

Mais se notifica a requerida de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta acção, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de cinco dias a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º, do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**36.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do C.C.J., e que, querendo, poderá requerer o Benefício da Assistência Judiciária. Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Secretaria do Tribunal da Relação de Sotavento, 06 de dezembro de 2022.

A Juiz Desembargadora,

/Dr.ª Helena Maria Alves Barreto/
O Oficial de Justiça,

/Helena Billo/

PALÁCIO DA JUSTIÇA - AVENIDA DA LIBERDADE/
ASSOMADA TEL. Nº 3338914 - FAX Nº 2.654448



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da primeira publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 06.12.2022, de folhas 20 a 21 do livro de notas para escrituras diversas número 296 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Inocêncio Tavares Sousa**, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte do mês de outubro de dois mil e dezassete**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Inocêncio Tavares Sousa**, aos sessenta anos de idade, no estado civil de casado com Maria Irene Lopes Semedo Sousa sob o regime o regime de comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, e que teve a sua última residência habitual em Achadinha Baixo, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Edson António Semedo Tavares, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente na Suíça.

Adilson Carlos Semedo Tavares, sol-

teiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Anilton Tavares Sousa, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente na Suíça.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 06 de dezembro de 2022.

CONTA: 65 /2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-
-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga - NIF-353331112



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO TARRAFAL DE SANTIAGO
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº 08/21-22

Dr. Nilton José de Pina, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial do Tarrafal;

**

Faz saber que pelo cartório do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, correm termos os autos de **Ação Declarativa de Condenação**, reg. sob o nº 09/22-23, em que é autor **Abílio Ramos Pereira**, é **CITADA** a(s) ré, **Sílvia Pinto de Oliveira**, viúva, filha de Manuel Gomes de Oliveira e de Higina Pinto de Oliveira, natural e Concelho de São Miguel, residente em parte incerta da França, para no prazo de **20 (Vinte) dias**, que se contará depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, contados depois da 2ª e última publicação do anúncio, **contestar**, querendo, a ação supra indicada que lhe move o autor supra referida, pelos fundamentos constante da P.I, sob pena de a falta de contestação importar a confissão dos factos articulados pelo autor.

“Nestes termos, e nos melhores do direito, deve a presente ação ser julgada procedente por provada, e consequentemente condenar:

e) Os RR. a reconhecer o direito de propriedade de A. sobre o imóvel identificada 1;

f) A 1ª R. a retificar a inscrição matricial do imóvel identificado em 1, ficando o mesmo inscrito exclusivamente em nome do A;

g) A pagar honorários de Advogado, no valor de 10% do valor dessa causa, acrescido de juros de mora até à decisão final;

h) A pagar custas do processo, bem como procuradoria condigna.

Faz ainda saber a ré que é obrigatória a constituição de advogado na presente ação; que, com a sua defesa a apresentar, deverá no prazo de cinco (05) dias, efetuar o preparo inicial no valor de **10.000\$00**, nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (C.C.J.), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no art.º 66º do citado diploma, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código. Ainda, poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, na modalidade de dispensa ou redução de pagamento de encargos e custas processuais (cfr. Art.º 8º al. a) diretamente no Tribunal, ou no prazo de dois dias a contar da citação, na modalidade previsto no (art.º 8º al. b) nos termos da Lei 35/III/88, de 18 de junho junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia, Email:ordemadvogados@cvtelecom.cv, tel. Nº (238)2619755, apresentando em todo o casa elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se lavrou este anúncio que será entregue ao mandatário do Autor, para efeito de 1ª e 2ª publicação; (nº 3 do art.º 226º do novo Código Processo Civil).

Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, 10 de outubro de 2022.

O Juiz de Direito

Nilton José de Pina
-/Nilton José de Pina /-



A Escrivão de Direito

Dilma Ramos
-/Dilma Ramos /-



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia quatro de janeiro de dois mil vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição, **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 76, de folhas 33 v à 34 verso, a Justificação Notarial em que é justificante **João António Delgado**, casado, com Maria de Fátima Delgado, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ribeira Grande, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor, dos seguintes prédios; 1- Prédio de sequeiro, situado em Pinhão - Ribeira Grande, medindo 3360m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário sob o n.º 3974/0, confrontado do Norte H. António Diogo Fernandes, Sul com H. Bartolomeu Confessor de Oliveira, Este, com Lombo e do Oeste com Ribeira; 2- Prédio de sequeiro, situado em Chã de Barro -Pinhão - Ribeira Grande, medindo 6787m2,, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário sob o n.º 12604/0, confrontado do Norte José Manuel Miranda e Lourenço Bartolomeu Oliveira, Sul com H. Manuel Martins, Este, com Lombo e do Oeste com Ribeira; 3- Prédio de sequeiro, situado em Chã de Barro -Pinhão - Ribeira Grande, medindo 1582/0m2,, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário sob o n.º 3766/0, confrontado do Norte H. Lourenço Bartolomeu Oliveira, Sul com António Diogo Fernandes, Este, com Lombo e do Oeste com Ribeira.

Alega que os referidos prédios, lhes veio a posse por compra feita, por contrato particular, nos Herdeiros de Teresa Morais Cohen, em 26 de Maio de 1994, e após a compra fez a inscrição na matriz camarária em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vem invocar o usucapião como forma de aquisição, para efeito de primeira inscrição no registo predial, uma vez que exercem uma posse em seus nomes próprios, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 04 dias do mês de Janeiro de dois mil vinte.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 39 /23

O Conservador-Notário P/Substituição,

José Carlos Brandão de Oliveira
/José Carlos Brandão de Oliveira /

SANTO ANTÃO

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia vinte e nove do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 76, de folhas 25 verso a 26, a escritura de habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Que no dia trinta e um do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois, faleceu no Hospital João Morais - Santo Antão, Ribeira Grande, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, **André Teodoro Pires**, no estado de solteiro, maior, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, tendo como ultima residência em Chã de Pedras - Ribeira Grande - Santo Antão.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e sucedeu-lhe como única herdeira legitimária a sua filha, **Maria do Livramento Pires**, casada, com Jorge Manuel Lopes Cardoso, natural da freguesia de Santo

Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal.

Que, não há quem com a indicada herdeira possa concorrer a sucessão na herança do falecido. Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande- Santo Antão, aos três dias do mês de Janeiro dois mil vinte três.

Reg. sob o n.º 5068 /2023

O Conservador-Notário P/Substituição,

José Carlos Brandão de Oliveira
/José Carlos Brandão de Oliveira /

SANTO ANTÃO

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 /VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação, que no dia quinze de novembro de dois mil e vinte e dois, de folhas 49 do livro de notas número D/74, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de **Quintino Gonçalves Dias; Maria Adelina do Rosário; Humberto Quintino do Rosário Dias e Alberto Quinto Dias**. - Que, que, no dia dez de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência em Cruz João Évora, São Vicente, faleceu QUINTINO GONÇALVES DIAS, de setenta e dois anos, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de solteiro. - Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como herdeiros legítimos, os seus filhos: - **a) Adelino Gonçalves Dias**, à data do óbito casado com Maria da Luz Gonçalves sob o regime de comunhão geral de bens, atualmente divorciado, residente em Cruz João Évora - São Vicente; **b) Albertina Maria Dias Fortes**, casada com Antonio José Fortes, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Itália, estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; e por direito de representação os netos: **i) - a) - Nadine Heleida Nogueira Monteiro Dias**, à data do óbito solteira, maior, atualmente divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, residente na Praia ilha de Santiago; - **b) - Bruno Alexandre Oliveira Dias**, solteiro, maior, natural da freguesia Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, residente em São Nicolau; **c) - Donatela Lopes Dias**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em São vicente, estes filhos do seu pós-falecido filho, Humberto Quintino do Rosário Dias.

ii)- a) - Idalina de Brito Dias, residente em Itália; - **b) - Clarice Brito Dias**, residente em Itália; - **c) - Alice Brito Dias**, residente em Itália - **d) - Dilha de Brito Dias**, residente em Portugal; estas solteiras, maiores, **e) - Ermelinda de Brito Dias**, à data do óbito solteira maior, atualmente casada com Julião Dias Lima sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Itália; - **f) - Adelino de Brito Dias**, à data do óbito solteiro, atualmente casado com Arlinda Júlia Lima Dias sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Cruz João Évora - São Vicente; - **g) - Suzana de Brito Dias Ramos**, casada com Luís José de Fontes Ramos sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Itália, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; estes filhos do seu pós -falecido filho, Alberto Quintino Dias. - Que, no dia dezasseis de novembro de dois mil e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Cruz João Évora, São Vicente, faleceu MARIA ADELINA DO ROSÁRIO, de oitenta e cinco anos, natural da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de solteira. - Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiro: - **a) Adelino Gonçalves Dias; - b) Albertina Maria Dias Fortes; - e - por direito de representação os netos: i)- a) - Nadine Heleida Nogueira Monteiro Dias; - b) - Bruno Alexandre Oliveira Dias; - c) - Donatela Lopes Dias**, estes filhos do seu pós-falecido filho, Humberto Quintino do Rosário Dias; - **ii) - a) - Idalina de Brito Dias; - b) - Clarice Brito Dias; - c) - Alice Brito Dias; - d) - Dilha de Brito Dias; - e) - Ermelinda de Brito Dias; - f) - Adelino de Brito Dias; - g) - Suzana de Brito Dias Ramos**; estes filhos do seu pós -falecido filho, Alberto Quintino Dias, todos acima devidamente identificados - Que, ainda, no dia onze de fevereiro de dois mil e nove, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Cruz João Évora, São Vicente, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, HUMBERTO QUINTINO DO ROSÁRIO DIAS, de quarenta e nove anos, natural da supracitada freguesia, concelho e ilha, no estado de solteiro. - Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiro os seus filhos a saber: - **a) - Idalina de Brito Dias; - b) - Clarice Brito Dias; - c) - Alice Brito Dias; - d) - Dilha de Brito Dias; - e) - Ermelinda de Brito Dias; - f) - Adelino de Brito Dias; - g) - Suzana de Brito Dias Ramos**; todos acima devidamente identificados.

Que, entretanto, no dia um de outubro de dois mil e treze, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Cruz João Évora, São Vicente, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, ALBERTO QUINTINO DIAS, de setenta anos, natural da supracitada freguesia, concelho e ilha, no estado de casado com Matilde Soares de Brito Dias sob o regime de comunhão de adquiridos. - Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiro os seus filhos a saber: - **a) - Idalina de Brito Dias; - b) - Clarice Brito Dias; - c) - Alice Brito Dias; - d) - Dilha de Brito Dias; - e) - Ermelinda de Brito Dias; - f) - Adelino de Brito Dias; - g) - Suzana de Brito Dias Ramos**.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 15 de novembro de 2022.

Conta: 202257419 /2022

Art. 20.4.21000\$00

Selo.....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Duc-922183452592

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 50 a fls 52 do livro de notas para escrituras diversas número 55-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e dois, na qual **SEBASTIÃO DIAS FERNANDES**, com NIF110138694, casado com Augusta Barbosa no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América, **LEANA DIAS FERNANDES BARBOSA**, com NIF103919597, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente na ilha do Sal e **CELINA DIAS FERNANDES BAPTISTA**, com NIF125915640, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente na cidade da Praia, se declaram com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores dos seguintes prédios: a) um terreno de sementeira, que antes achava-se inscrito sob o numero 620 da segunda zona de Nossa Senhora da Conceição, localizado em Patim, com área de dois mil trezentos e vinte e três metros quadrados, confrontando ao norte com Maria Rosária, sul com regato, este com Joaquim de Pina e oeste com Manuel Lopes, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, sob o numero 3427/0, com o valor matricial de quatrocentos mil escudos; b) um terreno de sequeiro, que antes achava-se inscrito sob o numero 561 da segunda zona de Nossa Senhora da Conceição, localizado em Patim, com área de sete mil, seiscentos e vinte e três metros quadrados, confrontando ao norte com o próprio, sul com Alvaro Adolfo Avelino Henriques, este com Maria da Luz Andrade, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, sob o numero 3436/0, com o valor matricial de setecentos e cinquenta mil escudos; c) um terreno de sementeira, que antes achava-se inscrito sob o numero 625 da segunda zona de Nossa Senhora da Conceição, localizado em Patim, com área de quatro mil seiscentos e quarenta e seis metros quadrados, confrontando ao norte com Leonarda Henriques, sul com o próprio, este com Leonarda Henriques e oeste com Leonarda Henriques, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, sob o numero 3433/0, com o valor matricial de quinhentos mil escudos; d) um terreno de sementeira, que antes achava-se inscrito sob o numero 559 da segunda zona de Nossa Senhora da Conceição, localizado em Patim, com área de três mil quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados, confrontando ao norte com Gertrudes Fernandes, sul com Carlota de Pina, este com estrada e oeste com Maria da Luz Andrade, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, sob o numero 3435/0, com o valor matricial de setecentos e cinquenta mil escudos; e) um terreno de sementeira e pastagem, com uma casa em construção, que antes achava-se inscrito sob o numero 1307 da segunda zona de Nossa Senhora da Conceição, localizado em Patim, com área de dois mil trezentos e vinte e três metros quadrados, confrontando ao norte com Maria Nascimento Fernandes, sul com regato, este com Maria Nascimento Fernandes e oeste com Luis de Pina, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, sob o numero 3438/0, com o valor matricial de duzentos mil escudos; f) um terreno de sementeira, que antes achava-se inscrito sob o numero 622 da segunda zona de Nossa Senhora da Conceição, localizado em Patim, com área de três mil trezentos e oitenta e quatro metros quadrados, confrontando ao norte com Braz Vieira Santos, sul com próprio, este com próprio e oeste com rabo do ilhéu, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, sob o numero 3431/0, com o valor matricial de setecentos e cinquenta mil escudos; g) um terreno de sementeira, que antes achava-se inscrito sob o numero 623 da segunda zona de Nossa Senhora da Conceição, localizado em Patim, com área de dois mil trezentos e vinte e três metros quadrados, confrontando ao norte com o próprio, sul com Miguel Alves, este com estrada e oeste com João Dias, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, sob o numero 3432/0, com o valor matricial de duzentos e cinquenta mil escudos;

Que adquiriram os referidos imóveis por herança da mãe Maria Augusta Fernandes, que por sua vez a havia adquirido também por herança do pai Manuel Dias Fernandes, todos anteriores possuidores dos mesmos há mais de vinte anos, sem que pudessem dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que estão na posse e fruição dos imóveis, desde a morte da referida mãe, em dois mil e catorze, sucedendo-a na sua posse, em nome próprio, de forma pacífica, continua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, suportando as suas expensas, os encargos sobre os referidos imóveis, aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade por usucapião sobre os referidos imóveis, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 87/ 12

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:.....1.200\$00 São: Mil e duzentos escudos

O Conservador/Notário,
REGISTO E IDENTIFICAÇÃO
SÃO FILIPE
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio Fogo@gov.cv



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia cinco de janeiro de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 82, a folhas 82 a 83 vº, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Amélia Dias Mendonça Gomes**, viúva, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, contribuinte fiscal número um seis sete dois sete seis quatro nove dois, residente em Portugal, declara ser dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do prédio rústico de sequeiro, com área de **seiscentos metros quadrados**, situado em Cruz Grande, Santa Catarina, Ilha de Santiago, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina anteriormente sob o número 1993 e atualmente sob o número **95863/0**, confrontando do Norte, com Zinha e Pedro, Sul e Oeste com Regina e Este com Via Pública, com o valor matricial de um **milhão e oitocentos mil escudos**, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia.

Que o dito prédio, objeto de justificação, lhe veio a posse por compra feita, aos Senhores **Simão da Cruz e Angelina Dias Mendonça**, no dia trinta e um de agosto de mil novecentos e noventa e nove, pelo preço de um milhão e duzentos mil escudos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e nove, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três.

Emol..... 1.000.00

Imp. de selo:.....200.00

Total:..... 1.200.00(mil e duzentos escudos)

Conta nº 488615/2023

A Notária
Jandira dos Santos Cardoso
Jandira dos Santos Cardoso



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP* Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartorio-santacatarina@gov.cv



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dez e um de janeiro de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição, **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 76, de folhas 36 a 36 v, a Justificação Notarial em que é justificante **António da Graça Baia**, casado, com Dulce de Andrade Barbosa Baia, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho de Ribeira Grande, residente em Tarrfal Cidade da Ribeira Grande, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor dos seguintes prédios:

1-Prédio de rústico de sequeiro, desanexado do prédio nº 9052/0, situado em Pé de Topo, Ribeira Grande - Santo Antão, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 13097/0, medindo 723, m2, confrontando do Norte, com Estrada; Sul com Arlindo Nascimento da Luz; Este com João Pedro Delgado e do Oeste com António Amâncio Mendes; 2- Prédio de rústico de sequeiro, desanexado do prédio nº 9052/0, situado em Pé de Topo, Ribeira Grande - Santo Antão, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 13096/0, medindo 1454, m2, confrontando do Norte, com Américo Nascimento Rocha; Sul com Estrada; Este com João Pedro Delgado e do Oeste com António Amâncio Mendes; 3- Prédio de rústico de sequeiro, desanexado do prédio nº 3767/0, situado em Chã de Barro, Pinhão - Santo Antão, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 11034/0, medindo 2259, m2, confrontando do Norte e Este, com António Santos Delgado; Sul com António dos Santos Duarte Baia e do Oeste com Borda.

Alega que os referidos prédios lhe veio a posse por compra feita verbalmente e posteriormente por contrato particular, compra essa feita no seu falecido tio, Isidro António Baia, a ocupação tem sido pacífica, consentida por todos e do conhecimento de quem quer que seja, e nesse caso fizeram a inscrição na matriz camararia em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial veem invocar o usucapião como forma de aquisição, para efeito de primeira inscrição no registo predial, uma vez que exerce uma posse em nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.- Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande-Santo Antão, aos 11 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 116/23

O Conservador-Notário P/Substituição,
/José Carlos Brandão de Oliveira/



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **primeira publicação**, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 06.01.2023, de folhas 30 a 31 do livro de notas para escrituras diversas número 298 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Ângelo de Jesus Ramos da Veiga**, nos termos seguintes.

Que no dia **cinco do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois**, em Belém, Lisboa, faleceu **Ângelo de Jesus Ramos da Veiga**, aos quarenta e sete anos de idade, no estado civil solteiro, natural que foi da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos e que teve a sua última residência habitual na Rua Dr. Coutinho Pais, N.º 167, 6.º D, Algueirão - Mem Martins, Sintra.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Edson de Jesus Tavares da Veiga, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Safende, Praia.

Edilson de Jesus Tavares da Veiga, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora

da Graça, concelho da Praia, residente em Safende, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março. Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos seis de janeiro de 2023.

CONTA: 70/2022

Art. 20.4.21000\$00

Selo do Acto200\$00

Total.....1.200\$00 – Importa o presente em mil e duzentos escudos.

O Notário,
Victor Manuel Furtado da Veiga



1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º - do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exara uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada no dia vinte e sete de Dezembro de dois mil e vinte e dois, de folhas 38V e 40V, no livro de notas para escrituras diversas número 03, na qual, **Cláudio Simão Mendonça da Cruz**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Cruz Grande, contribuinte fiscal número 116697482, se declara:

1 Que é dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem, de um veículo automóvel de marca **Toyota** modelo **Dina 250**, matriculado no Serviço Nacional de Viação da Praia, sob o número **ST-04- CQ**, registada na **Conservatória do Registo Comercial Automóvel da Praia**, sob o número **2148**, no livro **IP**, número **14** a favor da **Firma Filomeno Mendonça da Cruz**, ao qual atribui o valor de **900.000\$00** (novecentos mil escudos).

2 Que, o mencionado veículo, veio a posse do **Justificante**, por compra ocorrida entre este e a sociedade acima mencionada, desde o ano de dois mil e onze.

3 Que deste modo, o **Justificante**, pos-

sui tal veículo automóvel em nome próprio há cerca de onze anos, embora não tenha nenhum título que o legitime a invocar o direito de propriedade sobre o mesmo veículo automóvel, o mesmo vem exercendo uma posse de boa fé, contínua, pacífica e publicamente, pelo que, adquiriu o respetivo direito de propriedade por **usucapião**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e dois.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 484999/2022.

O NOTÁRIO P/S,

/ Daniel Lopes Ferreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

NOTÁRIA: Elisângela de Jesus Varela Moreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 28/12/2022, de fls 92 a 93, no livro de notas para escrituras diversas n.º 52/A no qual declararam nos seguintes termos:

Que no dia **20/05/2006** na freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, faleceu, **Elvira Ana Gomes** no estado de solteira, filha de Ana Maria Gomes, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, com última residência no sítio de Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo.

Que, a falecida não deixou testamento, nem quaisquer disposições de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos **Maria de Lurdes Gomes Furtado Silva**, casada com José Lopes da Silva sob o regime de comunhão adquiridos, **Maria Antónia Gomes Tavares**, casada com Hamilton Tavares Fernandes sob o regime de comunhão adquiridos, **Judite Gomes Tavares**, **Maria Celeste Gomes Garcia** e **Maria Antónia Gomes**

Tavares, solteiras, maiores, todas naturais da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, residentes nesta Cidade de Pedra Badejo, excepto as três últimas com a residência em Portugal e Estados Unidos de América.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 26/12/2022.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00 Total: 1.200.00 - Reg. sob o n.º 485616/2022.

A Notária P/A

/ Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

FÁTIMA ANDRADE MONTEIRO, respetiva Notária em serviço neste Cartório, CERTIFICA, para efeitos da segunda publicação que foi lavrada neste Cartório, no dia nove de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a folhas 95/96 do livro de notas para escrituras diversas numero 251, uma escritura de Justificação Notarial, no qual o Exmo. Sr. **DANIEL SPENCER DUARTE**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Lapa - Ilha de São Nicolau, residente na Cidade dos Espargos, Ilha do Sal, NIF 123262321, declara que com exclusão de outrem é dono e legítimo possuidor de um Que com exclusão de outrem é dono e legítimo possuidor de um veículo automóvel ligeiro, marca Toyota, modelo Hilux, Cilindrada 2.446 c.c/cm3, matrícula ST - 30 - EL.

Que o referido veículo lhe veio a posse por acordo verbal, no dia trinta e um do mês de Maio do ano dois mil, pelo valor de **1.200.000\$00** (um milhão e duzentos mil escudos), no Sr. João Tavares Gonçalves, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina - Ilha de Santiago, de nacionalidade holandesa, residente em Holanda, titular inscrito do Veículo acima referido, sem que no entanto ficasse a dispor de qualquer título formal, mas desde logo

entrou na posse e fruição do referido veículo, posse que o justificante já possui há mais de 22 anos, e sempre foi exercida por ele justificante sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, posse que sempre exerceu a vista de todos e sem interrupção, usufruindo todas as utilidades do veículo, suportando os respetivos encargos de forma pacífica, contínua e publica.

Que, assim adquiriu o referido veículo por usucapião, não tendo, todavia dado o modo de aquisição documentos que lhe permite fazer a prova do seu direito de propriedade, pelo que vem justificar o seu direito de propriedade para efeitos de primeira inscrição.

Cartório Notarial do Sal, aos dez dias do mês de Janeiro de 2023.

Art.º 20º,4.2:----1.000\$00.

Selo;200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Conta nº 05/2023.

A NOTÁRIA

/ FÁTIMA ANDRADE MONTEIRO /

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

NOTÁRIA: Elisângela de Jesus Varela Moreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 28/12/2022, de fls 96 a 97, no livro de notas para escrituras diversas n.º 52/A no qual declararam nos seguintes termos:

Que no dia **17/02/2021** na freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, faleceu, **João Pinto Benchimol**, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Domingas Ramos Monteiro, filho de Simplício Ramos Correia e de Maria Pinto Benchimol, natural da Freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, com última residência no sítio de Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo.

Que, o falecido não deixou testamento, nem quaisquer disposições de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos **Maria Helena Mendes Correia Fernandes**, casada com João Tavares Fernandes, sob o regime de Comunhão de adquiridos, residente em Portugal, **Ana Mafalda Monteiro Benchimol de Pina**, casada com Arlindo Salvador Tavares de Pina, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal, **Maria**

de Fátima Duarte Correia, solteira, maior, residente em Chupana, Santa Cruz, **Aldices Monteiro Correia**, solteiro, maior, residente em Achada Fátima, **Zé Mário Monteiro Correia**, **José Mendes Pinto Benchimol**, solteiros, maiores, residentes em Portugal, **Ana Maria Monteiro Correia**, solteira, maior, residente em França, e **Maria Adelai-de Monteiro Correia**, solteira, maior, residente em França, todos naturais da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 26/12/2022.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00 Total: 1.200.00 - Reg. sob o n.º 485630/2022.

A Notária P/A

/ Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º e no dia do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que cinco de janeiro de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **82**, a folhas **80 a 81 vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Domingos Freire Monteiro**, contribuinte fiscal número um sete cinco cinco cinco um cinco zero dois e cônjuge, **Maria Filomena Dias Fernandes**, contribuinte fiscal número um oito oito dois quatro três zero nove sete, casados sob o regime de comunhão geral de bens, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes em França, declaram ser donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do **prédio urbano - primeiro andar**, construído de pedras e blocos, coberto de betão armado, sendo o rés-do-chão composto por uma sala comum, quatro quartos de dormir, uma sala de jantar, uma cozinha, uma despensa, quintal, corredor e caixa escada e o primeiro andar possui uma sala comum, dois quartos de dormir, uma casa de banho e varanda, com área de **cento e cinquenta virgula sessenta e seis metros quadrados (150,66m2)**, situado em Chã de Tanque, concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago, confrontando do Norte e Este com Via Pública, Sul com Terreno Vazio e Oeste com Espaço Vedado, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **41826/0**, com o valor matricial de **dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil seiscientos e vinte e cinco escudos**, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia.

Que o dito prédio lhes veio a posse por doação feita pela mãe da justificante mulher, a senhora **Marqueza Dias Fernandes**, no ano de mil novecentos e oitenta, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e oitenta, portanto, há mais de vinte anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, os seus representados adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos nove dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 489498/2023

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



A Notária
Jandira dos Santos Cardoso

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz
NOTÁRIA: **Elisângela de Jesus Varela Moreira**

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do nº 3 do artigo 100º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 29/12/2022, de fls 98 a 99, no livro de notas para escrituras diversas nº 52/A, no qual, **Alfredo Sanches Tavares**, mcp “**Nené de Jacinta**”, casado com Maria do Socorro Gomes Furtado Tavares, sob o regime de Comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, declara ser dono e legítimo possuidor de um **Prédio urbano**, com a área de **155,77m2**, situado em **Manguinho**, construído de alvenaria de pedra basáltica, blocos de betão assentes em argamassa, coberto de laje de betão armado, composto por uma sala de visita, sala jantar, dois quartos de dormir, corredor, varanda e quintal, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel Arcanjo, sob o número **2238/0**, confrontando do **Norte** com Rua, **Sul** com espaço público, **Este** e **Oeste** com lote, com o valor matricial de **400.000\$00**, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz.

Que o referido lote de terreno foi im-

plantado o Prédio urbano, lhe veio a posse do justificante por doação não titulada, feito pela mãe, Sra. Jacinta, no ano de 1990, cuja construção da casa de morada de família, veio a ser feita ainda no referido ano, o qual não dispõe de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória.

Que durante todo esse período, o justificante vem exercendo sucessivamente, em nome próprio, uma posse, pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando todos encargos, contribuições e impostos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo Predial.

Mais se informa que, nos termos do nº 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial. Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 29/12/2022.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00 Total: 1.200.00

Reg. sob o n.º 485825/2022.

A Notária



/ Elisângela de Jesus Varela Moreira /

NOTÁRIO: **José Ulisses Fortes Furtado**

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia cinco de Janeiro de dois mil e vinte e três, de folhas 41F e 42F, no livro de notas para escrituras diversas número 03, deste Cartório, a cargo de Daniel Lopes Ferreira, em substituição do respetivo Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, ausente por motivo de férias, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **João Lima Cabral**, falecido no dia vinte e nove de Dezembro de dois mil e doze, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria Tavares**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **João Francisco Cabral**, solteiro, maior, natural de França, residente em França, **Yanick Cabral**, solteiro, maior, natural de França, residente em França.

Que no dia quinze de Abril de dois mil

e vinte e dois, em França, faleceu a Senhora **Maria Tavares**, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos com identificação acima mencionado.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “**de cujus**”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e três.

Custas..... 1.000.00

Imp. de200.00

selo.....200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 488390/2023.

O NOTÁRIO P/S,



/ Daniel Lopes Ferreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia quatro de janeiro de dois mil vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição, **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 76, de folhas 32 á 32 verso, a Justificação Notarial em que é justificante **João da Cruz Oliveira Faial**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Ribeira da Torre, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor, de um trato de terreno, situado em Bocal de Ribeirinha de Jorge Ribeira da Torre, ilha de Santo Antão, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário sob o n.º 3678/0, medindo 60 m2, confrontado do Norte com Orlando Santos Cruz, Sul com Beco, Este, com Silvino nascimento Santos e do Oeste com Cabouco.

Alega que os referido trato de terreno, lhes veio a posse por compra feita nos se-

nhores, silvino Nascimento Santos e Maria Nascimento Estevão Santos, e após a compra fez a inscrição na matriz camararia em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vem invocar o usucapião como forma de aquisição, para efeito de primeira inscrição no registo predial, uma vez que exercem uma posse em seus nomes próprios, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 04 dias do mês de Janeiro de dois mil vinte três.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 36/23

O Conservador-Notário P/Substituição,



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: -Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz
NOTÁRIA: Elisângela de Jesus Varela Moreira**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 15/12/2022, de fls 88 a 89, no livro de notas para escrituras diversas n.º 52/A no qual declararam nos seguintes termos:

Que no dia **10/02/2018** na freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, faleceu, **António Gomes Lopes** no estado de casado, no regime de comunhão de adquiridos com Maria Lopes Cabral, filho de Alfredo Gomes Lopes e de Ana Furtado, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com última residência no sítio de Varanda, Calheta São Miguel.

Que, o falecido não deixou testamento, nem quaisquer disposições de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos **Ermelinda Gomes Lopes, viúva, Antónia Gomes Lopes, Mário Cabral Gomes Lopes e Silvío Mendes Lopes**, solteiros, maiores, **Miguel Lopes Gomes**, casado com Anilda de Oliveira Correia, sob o regime de comunhão de adquiridos, **Conceição Gomes Lopes**, casada no regime de comunhão de adqui-

ridos com Victor Manuel Vieira da Silva, **Gracinda Gomes Lopes Varela**, casada com Carlos Jorge Gomes Varela sob o regime de comunhão de adquiridos, José Pereira Lopes, casado com Maria da Luz Tavares Almeida, sob o regime comunhão de adquiridos e **José António Gomes Lopes**, casado com Antónia Mendes Furtado, sob o regime de comunhão de adquiridos, todos naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo concelho de São Miguel, residentes em Portugal, França e Varanda, São Miguel do Arcanjo.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 26/12/2022.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00 =Total:
1.200.00 - Reg. sob o n.º 484507/2022.

A Notária


Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia quatro de janeiro de dois mil e vinte e três, com início de folhas 81vº do livro de notas número A/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Severino Luíza Dos Santos**. - Que, que no dia sete de novembro de dois mil e dezanove, na cidade do Porto Novo, freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, Cabo Verde, onde teve a sua última residência habitual na cidade do Porto Novo faleceu sem, testamento ou escritura de doação por morte, **Severino Luíza Dos Santos**, de oitenta e seis anos, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de casado sob o regime de comunhão geral de bens, com Joana Lima Barbosa. - Que, lhe sucederam como únicos herdeiros legitimários, os filhos: **a) - Maria Olívia da Cruz**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo André, concelho Porto Novo, residente em Portugal; **b) Doralina Barbosa Santos**, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, residente em Luxemburgo; **c) - Antónia Barbosa Santos**, casada com Francois Xavier Fantaine, no re-

gime de comunhão de adquiridos, residente em Luxemburgo; **d) - Suzelin Barbosa Dos Santos**, casado com Vera Alexandra Vieira dos Santos, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Luxemburgo; **e) - Luzia Barbosa dos Santos**, casada com Steve Jim Berchem, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Luxemburgo; **f) - Agostinha Barbosa dos Santos**, solteira, maior, residente em Luxemburgo, estes, de nacionalidade luxemburguesa.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 04 de janeiro de 2023.

Conta: 2023011099/2022

Art. 20.4.2.....1000\$00

Selo.....200\$00

Total ...1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc: 489795

O Notário



1º Cartório Notarial de São Vicente, Volp-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia nove de novembro de dois mil vinte e dois, com início de folhas 28 do livro de notas número D/74, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Retificação de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Carlos da Cruz Brito**. - Que, por escritura lavrada no dia trinta de setembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas quatro, do livro de notas número setenta e quatro barra B deste Cartório, foi feita a habilitação de herdeiros por óbito de Carlos da Cruz Brito, tendo sido declarante a senhora, Ana Clara Vieira de Andrade Lopes Brito, na qualidade de cabeça de casal, por deferimento da lei. - Que, a mesma declarou que os únicos herdeiros legitimários de Carlos da Cruz Brito, eram os seus filhos: **- a) - Carlos Alberto Vieira de Andrade Lopes Brito; - b) - Carla Emília Vieira de Andrade Lopes Brito; - c) - Cesaltino Vieira de Andrade Brito; - d) - Antero Ulisses Vieira de Andrade Brito; - e) - Samira Vieira de Andrade Brito**, todos devidamente identificados na mencionada escritura, quando na verdade o autor da herança deixou ainda os

seguintes herdeiros legitimários: **-f)- Júlia Maria Ramos Brito**, divorciada à data de óbito, residente em França; **- g) Noémia Ramos Brito**, residente em França; **- h) Eunice Ramos Brito**, residente em Inglaterra; **- i) Alfredo Ramos Brito**, residente na cidade da Praia; **j) Ildo Manuel Nascimento Brito**, residente nesta cidade do Mindelo, todos, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 09 de setembro de 2022.

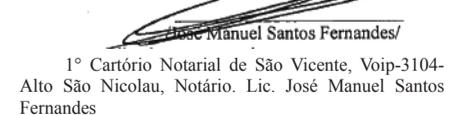
Conta:202256751/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo.....200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos
Proc. n.º 466664

O Notário



1º Cartório Notarial de São Vicente, Volp-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia sete de Outubro de dois mil vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, perante o Conservadora-Notária, **Djamila Rocha Delgado**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 75, de folhas 69 verso a 71, a Justificação Notarial em que é justificante: **António Neves dos Santos**, que também usa o nome de **António dos Santos**, divorciado conforme declara, titular do Passaporte nº NX6FRF997, emitido em 07/08/2017 pelas Autoridades Holandesas, residente em Holanda se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor dos seguintes prédios:

1.º Um trato de terreno, anteriormente inscrito sob o n.º 8330/0 (urbano), situado em Fajã de Matos, Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, medindo 554,4 m2, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 2639/0, confrontando do Norte, com Caminho e Este, com Caminho; Sul e Oeste, com António Clementina; **2.º** Um trato de terreno para construção urbana, anteriormente inscrito sob o n.º 8330 (rustico), situado em Fajã de Matos, inscrito na matriz predial de Santo Crucifixo, sob o n.º 2559/0, medindo 140 m2, confrontando ao Norte, Sul e Oeste com António Neves Santos, e do Oeste com Estrada; **3.º** - Prédio de sequeiro e regadio, 1/6 do prédio anteriormente inscrito sob o n.º 1931, medindo 2887 m2, situado em Fajã de Matos, inscrito na matriz predial de Santo Crucifixo, sob nº 8330/0, confrontando ao Norte com João Fortes Lima, Sul com Antónia M. T. Geldhot, João António Delgado e Estrada, Este com João António Delgado e Caminho, Oeste com Estrada; **4.º** Prédio de regadio medindo 1148 m2, inscrito na matriz predial de Santo crucifixo sob o n.º 3872/0, situado em fundo de Chã de Pedras, confrontando ao Norte com Ribeira/ Linha de água, caminho, MAA, Sul com herdeiros de Teodoro Monteiro, Este com Antero Oliveira e José Pedro Oliveira, Oeste com herdeiros de Teodoro Monteiro; **5.º** Prédio de regadio – desanexado do prédio n.º 8331/0 (½), situado em Boca de João Afonso, inscrito na matriz predial de Santo Crucifixo sob o n.º 12720/0, medindo 684 m2, confrontando ao Norte com João Fortes, Sul com Isabel Santos, Este com Estrada e Oeste com Rocha; **6.º** Prédio de regadio (Ribeira de Chanzinha), medindo 1152 m2, inscrito na matriz predial de Santo Crucifixo, sob o n.º 4289/0, situado em Agriões, confrontando ao Norte com Caminho Vicinal e Linha de água / Cabouco, Sul com Quintino Militão Correia, Este com José Pedro Ramos e Oeste com Guilherme Oliveira; **7.º** Um trato de terreno – desanexado do prédio n.º 8330/0, medindo 120 m2, inscrito na matriz de Santo Crucifixo, sob o n.º 2687/0, situado em Fajã de Matos, confrontando ao Norte, Sul e Oeste com António Neves dos Santos, e Este com caminho carroçável; **8.º** Prédio de regadio (1/6) anteriormente inscrito sob o n.º 3933/0, (Taráfe), medindo 604 m2, inscrito na matriz predial de Santo Crucifixo, sob o n.º 8399/0, situado em Agriões, confrontando ao Norte com João Oliveira, Sul com herdeiros de Francisca Oliveira, Este com Rocha e Oeste com Cabouco/ Linha de água, omissos na Conservatória e Cartório Notarial da Ribeira Grande.

Alega que os referidos prédios lhe veio a posse por Sucessão Hereditária, do seu pai **Bartolomeu José dos Santos** e posteriormente por Doação, feita pelos seus irmãos, e nesse caso fez a inscrição na matriz camararia em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial veem invocar o usucapião como forma de aquisição, para efeito de primeira inscrição no registo predial, uma vez que exerce uma posse, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja em seu nome próprio a mais de trinta e dois anos.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, aos 05 dias do mês de Janeiro de dois mil vinte e três

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 2791/23

O Conservador-Notário P/Substituição,

/José Carlos Brandão de Oliveira/
SANTO ANTÃO



1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 20.12.2022, de folhas 28 a 29 do livro de notas para escrituras diversas número 297 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de José dos Santos**, nos termos seguintes:

Que no dia **treze de janeiro do ano dois mil e treze**, na freguesia de Alto do Seixalinho, concelho de Barreiro, faleceu **José dos Santos**, aos cinquenta e nove anos de idade, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, e que teve a sua última residência habitual em Alhos Vedro, Moita, Portugal.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Telma Nilza Pinto dos Santos, solteira, maior, natural da freguesia de Baixa da Banheira, concelho de Moita, residente em Portugal.

Soraia Patrícia Pinto dos Santos, solteira, maior, natural da freguesia de Alhos

Vedros, concelho de Moita, residente em Portugal.

Elias José Pinto dos Santos, solteiro, maior, natural da freguesia de Alhos Vedros, concelho de Moita, residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

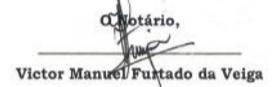
Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 20 de dezembro de 2022.

CONTA: 49/2022

Art.20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 27/12/2022, de fls 90 a 91 no livro de notas para escrituras diversas n.º 52/A, no qual, **Nicolau Mendes de Carvalho**, casado com Maria Conceição Varela Correia no regime de comunhão geral de bens e **Anália Mendes Tavares**, divorciada, naturais das freguesia de São Miguel do Arcanjo, concelho de São Miguel residentes em França, contribuintes fiscais **155028123** e **111647703**, se declaram serem donos e legítimos possuidores de um **Prédio urbano**, rés-do - Chão, com a área de **204m2**, contruído de alvenaria de pedra basáltica, blocos de betão assentes em argamassa, coberto de laje de betão armada com um quarto de dormir, sala de visita, garagem e quintal, situado em **Veneza**, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel Arcanjo sob o número **5665/0**, confrontando do **Norte, Sul** com lote **Este** e **Oeste** com Estrada, com o valor matricial de **400.000\$00**, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz.

Que o referido lote de terreno lhe veio a posse em 1986, por ocupação, cujo início

da construção ocorreu no mesmo ano, mediante autorização da Comissão Instaladora da Zona, o qual não dispõe de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória.

Que durante todo esse período, os justificantes vem exercendo sucessivamente, em nomes próprios, uma posse, pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando todos encargos, contribuições e impostos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo Predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial.

Esta conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 28/12/2022.

Custas 1.000.00

Imp. de selo. 200.00= Total: 1.200.00 - Reg. sob o n.º 485393 /2022.

A Notária P/A

/ Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima -Santa Cruz, CP *, Cabe Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72 / VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia vinte e nove de Dezembro de dois mil vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição, **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 76, de folhas 26 verso a 27 verso, a Justificação Notarial em que são justificantes **Gertrudes Maria Silva Lopes, Joana Baptista Silva Lopes, João Manuel Silva Lopes, Maria do Livramento Silva Lopes, Marcos do Rosário Silva Lopes e Carlos Manuel Silva Lopes**, na qualidade de meeira e herdeiros habilitados de Manuel Pazi Morais Lopes, se declaram com exclusão de outrem donos e legítimos possuidores de um trato de terreno, desanexado do prédio 648/0, situado em Cavouquinho das tintas- Cidade de Ponta do Sol, ilha de Santo Antão, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Livramento sob o n.º 1541/0, confrontado do Norte com António Braz Martins, Sul com Fernando João Costa, Este, com Rua e do Oeste com Borda.

Alegam que os referido trato de terreno, lhes veio a posse por meação e Sucessão

Hereditária, por serem herdeiros Habilitados de **Manuel Pazi Morais Lopes**, conforme certidão de Escritura de Habilitação de Herdeiros, datada de 05-05-2020, lavrado no livro de notas para Escrituras diversas n.º 70 de folhas 47 á 48 verso e nesse caso fizeram a inscrição na matriz camararia em seus nomes próprios, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial veem invocar o usucapião como forma de aquisição, para efeito de primeira inscrição no registo predial, uma vez que exercem uma posse em seus nomes próprios, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 06 dias do mês de Janeiro de dois mil vinte e três.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 5091/2

O Conservador-Notário P/Substituição,

/José Carlos Brandão de Oliveira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia seis de janeiro de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **82**, a folhas **84 a 85**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Mafalda Correia Rocha**, que também usava e era conhecida por **Mafalda Silva Correia Rocha**, falecido no dia vinte de março de dois mil e dezoito, no hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Achada Gomes, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - José Maria Rocha Tavares**, residente em Portugal; **b) Francisco Rocha Tavares**, residente em Suíça; **c) - Maria de Lourdes Rocha Tavares**, residente em Pedra Barro; **d) - Ana Maria Rocha Tavares**, residente em Pedra Barro;

e) - Manuel Jesus Correia Rocha Tavares, residente nesta cidade de Assomada. Todos solteiros, maiores, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida Mafalda Correia Rocha.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos seis de janeiro de dois mil e vinte e três.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 488751/2023



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde Telefone +2381 265 54 99/VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Primeira publicação, que no dia vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 54vº do livro de notas número A/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de, **Nicolau Filipe Gomes e João Apostolo Gomes** - Que, no dia sete de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em São Vicente, faleceu **Nicolau Filipe Gomes**, de oitenta e três anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de São Nicolau, no estado de solteiro. - Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte e lhe sucedeu como único herdeiro legítimo, **João Apostolo Gomes**, pós-falecido, no estado de solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Chã de Alecrim, ilha de São Vicente; - Que, entretanto, no dia vinte e seis de junho de mil novecentos e noventa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, faleceu sem testamento ou escritura de doação por morte, **João Apóstolo Gomes**, de sessenta e três anos,

natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, com última residência habitual em Chã de Alecrim, ilha de São Vicente, no estado de solteiro. - Que lhe sucedeu como única herdeira legítima a filha, **Benvinda Maria Gomes**, casada à data de óbito com Carlos Alberto Ferreira Ferro, no regime de comunhão de adquiridos, atualmente divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com residência habitual em Holanda.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 27 de dezembro de 2022.

Conta: 202300493/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo 200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o

presente em mil e duzentos escudos.

Proc: 488089

O Notário

/José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 12 de Janeiro

CENTRAL

Plateau - T: 261 11 67

LEÃO

Mindelo - T: 232 66 04

SEXTA - 13 de Janeiro

SANTO ANTÓNIO

ASA - T: 262 11 86

NENA

Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

SÁBADO - 14 de Janeiro

AFRICANA

AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

HIGIENE

Mindelo - T: 231 00 06

DOMINGO - 15 de Janeiro

AVENIDA

Fazenda - T: 261 36 90

JOVEM

Mindelo - T: 232 45 30

SEGUNDA - 16 de Janeiro

SANTA ISABEL

Largo Europa - Tel: 262 37 47

MINDELO

Mindelo - T: 232 74 65

TERÇA - 17 de Janeiro

SÃO FILIPE

Ach. São Filipe - T: 264 72 56

AVENIDA

Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

QUARTA - 18 de Janeiro

UNIVERSAL

Avenida Santiago - T: 262 93 98

LEÃO

Mindelo - T: 232 66 04